

Maria Raimunda de Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

Edson Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETARIO GERAL.

Lei Municipal nº 678 de 27 de Setembro de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a entrar
empréstimo com a Caixa Econômica Fe-
deral e da providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS:

faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autoriza-
do a, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, contratar
financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos
do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no va-
lor de R\$ 11.394,23 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional -
ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$ 166.582.503,00 (cento e
sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhen-
tos e três cruzeiros) destinados a construção de meio-fios na
Avenida Beira-Rio, Avenida dos Inconfidentes, Avenida Nossa Se-
nhora Aparecida, Rua Cel. Jofre Carneiro, Rua Gumercindo Costa,
e Rua Principal da Vila JK; calçamento da Avenida Beira-
Rio, Avenida dos Inconfidentes e Rua Jofre Carneiro; constru-
ção de sarjetas na Avenida Nossa Senhora Aparecida e
Rua Principal da Vila JK e a construção do Mercado Pú-
blico de Indaiatuba.

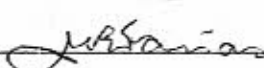
Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórias, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

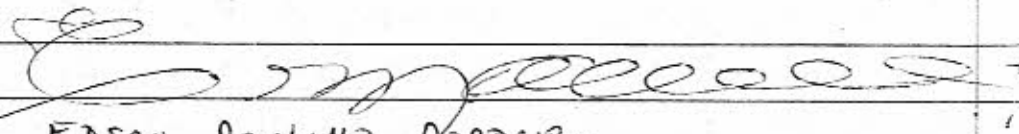
Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à realização do principal e acessórias resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande do Sul, 27 de Setembro de 1984.


MARIA RAIMUNDA DE FÁRIA
PREFEITA MUNICIPAL.


EDSON DAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 679 de 27 de Setembro de 1984

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987

A Câmara Municipal de Rio Grande do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual